ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 290/2026 – Pregão Eletrônico nº 01/2026
Sessão Solene de 24 de novembro de 2026 – ornamentação, estrutura e buffet

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de ornamentação, fornecimento de estrutura e fornecimento de buffet, com todos os materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem e demais serviços correlatos, necessários à realização da Sessão Solene da Câmara Municipal de Guapimirim, no dia 24 de novembro de 2026, das 19h às 23h, no espaço Casa de Viseu, situado na Estrada da Cascata, nº 624, Parque Silvestre, Guapimirim/RJ, com público estimado de 500 (quinhentas) pessoas, nos termos das tabelas abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto está dividido em 3 (três) lotes independentes, cada um adjudicado a um único fornecedor, podendo o mesmo licitante apresentar proposta para um, dois ou todos os lotes. A adjudicação será feita por lote, pelo critério de menor preço global do lote, desde que atendidas integralmente as especificações e as condições de execução deste Termo de Referência.

1.3. O orçamento estimado da contratação tem caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual as tabelas abaixo não indicam valores unitários e totais, conforme a seção Estimativa do Valor da Contratação deste Termo de Referência.

D4Sign 01a1597b-f9df-72de-b59b-4702577bbb98 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

LOTE 1 – ORNAMENTAÇÃO

Item	Especificação	Quantidade	Unidade
01	Conjunto de 1 mesa (com tampão de 1 m e toalha) com 5 cadeiras.	100	Unidade
02	Conjunto de 1 Mesas (com toalha) e 1 cadeira para as autoridades	20	Unidade
03	Púlpito	01	Unidade
04	Mesas de 1,5 m para ponto fixo do buffet	08	Unidade
05	Arranjo para recepção do evento	01	Unidade
06	Arranjo contínuo de chão com 4,5m lineares, em frente à mesa das autoridades.	01	Unidade
07	Arranjo floral de chão para o púlpito	01	Unidade
08	Arranjos para mesas de buffet	04	Unidade
09	Passadeira de tapete vermelho de 18 m	01	Unidade
10	Arranjos simples para centro de mesa	100	Unidade
11	Forração do palco/praticável (6x4 m)	01	Unidade

LOTE 2 – ESTRUTURA

Item	Especificação	Quantidade	Unidade
01	Painel de LED 6 x 2 m	01	Unidade
02	Iluminação cênica e iluminação do palco, bem como sonorização do espaço e do palco, com operador, dimensionadas para espaço fechado de aproximadamente 26 x 16 m	01	Diária
03	Gerador de 100 KVA reserva, incluindo locação, transporte, instalação, combustível, tanque, 50 m de cabos compatíveis, caixa de barramento e operador técnico, para 6 horas de utilização	01	Unidade
04	Tenda piramidal 10 x 10 m	01	Unidade
05	Palco/praticável 6 x 4 m	01	Unidade
06	Estrutura de treliça Box Truss Q15 para banner 9 x 3 m	01	Unidade
07	Climatizador com pedestal	08	Unidade

D4Sign 01a1597b-f9df-72de-b59b-4702577bbb98 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

LOTE 3 – BUFFET

Item	Especificação	Quantidade	Unidade
01	Estação de frios e antepastos, para aproximadamente 500 pessoas, incluindo louças e descartáveis, composta por 06 tábuas de frios com frios diversos e antepastos, com mínimo de 03 tipos de antepastos	06	Unidade
02	Estação quente, incluindo louças e descartáveis, contendo salgados variados, fritos (mínimo de 06 sabores), assados (mínimo de 04 sabores), mini-hambúrguer artesanal, mini-sanduíche, finger food (600 porções) e 02 tipos de massa com molho	7.500	Unidade
03	Estação doce, incluindo louças e descartáveis, contendo doces variados, com mínimo de 04 tipos diferentes	1.500	Unidade
04	Bebidas, incluindo louças, descartáveis e garçons, contendo refrigerantes, água mineral com e sem gás e sucos de frutas, com mínimo de 02 sabores	450	Litros

1.4. Para o Lote 3, a contratada fornecerá o serviço de garçons em número suficiente para o pleno atendimento das 500 (quinhentas) pessoas, cujo custo deverá estar incluído no preço do lote 03.

1.5. As características de acabamento, cores e disposição dos elementos serão definidas pela fiscalização na reunião prévia, respeitadas as especificações deste Termo de Referência, vedada a imposição posterior de exigências que alterem o objeto ou os seus custos.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme o art. 12 do Ato da Presidência nº 10/2023 da Câmara Municipal.

1.7. O **prazo de vigência** do contrato é contado da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição de eficácia prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, até 25 de novembro de 2026, na forma do art. 105 da mesma Lei.

1.7.1. A Câmara Municipal realizará a divulgação no PNCP no mesmo dia da assinatura do contrato, para que as datas de assinatura e de início da vigência coincidam.

D4Sign 01a1597b-f9df-72de-b59b-4702577bbb98 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

1.8. O prazo de execução dos serviços compreende o período de 23 a 25 de novembro de 2026, conforme o cronograma da seção Modelo de Execução do Objeto, sem possibilidade de prorrogação, em razão da data fixa do evento.

1.9. A contratação será formalizada por termo de contrato, cuja minuta integra o edital (art. 92 da Lei nº 14.133/2021).

1.10. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação está descrita no Documento de Formalização de Demanda (DFD) de fls. 04/09 e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) de fls. 11/18, aos quais este Termo de Referência faz referência, na forma do art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021. Em razão do sigilo do orçamento estimado, este Termo de Referência não trouxe o resultado da pesquisa de preços.

2.2. Em síntese, a Câmara Municipal realizará, em 24 de novembro de 2026, Sessão Solene destinada à homenagem e à entrega de títulos e honrarias, prevista no art. 136 do Regimento Interno, por ocasião do aniversário do Município. A sessão será realizada fora da sede porque o Plenário não comporta o público previsto, de cerca de 500 pessoas, e a Câmara não dispõe de equipe, mobiliário, equipamentos de som, iluminação, geração de energia e estrutura de alimentação suficientes para um evento desse porte.

2.3. A utilização do espaço Casa de Viseu será viabilizada com o envio do ofício ao local, o que demonstra a disponibilidade do local na data do evento, a sua capacidade para o público previsto, as condições de segurança e a forma jurídica de utilização do imóvel.

2.4. O serviço de buffet justifica-se pela vinculação direta com a finalidade institucional e protocolar da solenidade e pela duração de cerca de 4 (quatro) horas em horário noturno, devendo ser prestado em padrão simples, proporcional ao evento e sem itens de luxo, em atenção aos princípios da razoabilidade, da economicidade, da moralidade e da proporcionalidade. A prática adotada nas edições anteriores serve de referência, mas não constitui, isoladamente, fundamento da despesa, que se apoia na necessidade atual demonstrada no DFD e no ETP.

D4Sign 01a1597b-f9df-72de-b59b-4702577bbb98 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

2.5. Os quantitativos foram estimados a partir do público previsto de 500 pessoas e da execução da Sessão Solene de 2025 (Processo Administrativo nº 436/2025), cujos dados foram juntados às fls. 13 conforme a memória de cálculo constante do ETP de fls. 13.

2.6. A Câmara Municipal não dispõe de Plano de Contratações Anual (PCA) publicado para o exercício de 2026, cuja elaboração é facultativa nos termos do art. 8º do Ato da Presidência nº 10/2023. A demanda é recorrente e foi indicada para inclusão no PCA de 2027, em elaboração no Processo Administrativo nº 113/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Conforme o ETP de fls. 14 a solução consiste na contratação de empresas especializadas, em 3 (três) lotes independentes — ornamentação, estrutura e buffet —, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra. Cada contratada fornece, transporta, monta, opera e desmonta o objeto do seu lote no local do evento, sob fiscalização da Câmara, com pagamento único após o recebimento definitivo.

3.2. Quanto ao ciclo de vida, os bens de mobiliário, ornamentação e estrutura são locados e retornam à contratada após o evento, sem incorporação ao patrimônio da Câmara e sem custos posteriores de manutenção, guarda ou descarte. Os alimentos são consumidos no próprio evento, e os resíduos gerados devem ser recolhidos e destinados pela contratada, na forma da seção Da Sustentabilidade.

3.3. A divisão em lotes amplia a competitividade, pois os serviços pertencem a mercados distintos, e a coordenação entre as contratadas será assegurada pela reunião prévia, pelo cronograma de montagem e pela fiscalização única, conforme o ETP (art. 40, inciso V, alínea “b”, e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS GERAIS E ESPECÍFICOS POR LOTE

4.1. Todos os materiais, equipamentos e mobiliário deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, e a equipe da contratada deverá estar uniformizada, identificada e em quantidade suficiente para a execução no horário previsto.

D4Sign 01a1597b-f9df-72de-b59b-4702577bbb98 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

4.2. Lote 1 – Ornamentação:

4.2.1. mesas, cadeiras e púlpito sem avarias, manchas ou partes soltas, com toalhas limpas, passadas e de cor uniforme, previamente aprovada pela fiscalização;

4.2.2. arranjos com flores naturais e/ou artificiais em bom estado, montados no dia do evento, de forma harmônica com a ambientação definida na reunião prévia, sem substituição por materiais de qualidade inferior à ofertada na proposta.

4.3. Lote 2 – Estrutura:

4.3.1. equipamentos elétricos instalados e operados por profissional habilitado, com observância das normas técnicas da ABNT aplicáveis e das Normas Regulamentadoras NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-35 (trabalho em altura), quando cabíveis;

4.3.2. apresentação, até o início da montagem, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) relativa ao gerador, às instalações elétricas, ao painel de LED e às estruturas (palco, tenda e treliça), quando exigível pela legislação profissional;

4.3.3. testes de energia, som, iluminação e painel de LED concluídos até as 18h do dia do evento, na presença da fiscalização;

4.3.4. gerador posicionado e pronto para entrada imediata em operação, com combustível armazenado de forma segura, durante todo o período do evento.

4.4. Lote 3 – Buffet:

4.4.1. licença ou alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente;

4.4.2. observância da RDC ANVISA nº 216/2004 na manipulação, no transporte, na conservação e no serviço dos alimentos, que deverão ser preparados no dia do evento e mantidos à temperatura adequada;

D4Sign 01a1597b-f9df-72de-b59b-4702577bbb98 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

4.4.3. cardápio detalhado, com a composição de cada estação, a ser apresentado na reunião prévia para aprovação da fiscalização;

4.4.4. reposição contínua das estações durante o evento, até o limite das quantidades contratadas, com equipe uniformizada e utilizando os equipamentos de proteção exigidos pela norma sanitária.

DA SUSTENTABILIDADE

4.5. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e no ETP:

4.5.1. uso preferencial de louças e utensílios reutilizáveis, quando compatível com a segurança sanitária; quando utilizados descartáveis, que sejam de material reciclável ou compostável;

4.5.2. separação, recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados por cada contratada, inclusive do óleo de cozinha, que não poderá ser descartado na rede de esgoto ou no local do evento;

4.5.3. os excedentes de alimentos próprios para consumo poderão ser doados, nos termos da Lei nº 15.224/2025, mediante registro da fiscalização, vedada sua comercialização;

4.5.4. uso do gerador apenas como fonte de reserva, salvo falha no fornecimento de energia do local.

DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.6. Não haverá indicação de marcas ou modelos.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA E DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.7. Não serão exigidas amostras nem carta de solidariedade, conforme o ETP. O controle de qualidade será realizado por meio da aprovação do cardápio e do layout na reunião prévia e da vistoria de recebimento provisório antes do início do evento.

DA VISTORIA

4.8. O licitante poderá realizar vistoria no local do evento mediante agendamento prévio, em dias úteis, das 9h às 17h, até o dia útil anterior à data da sessão pública.

D4Sign 01a1597b-f9df-72de-b59b-4702577bbb98 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

4.8.1. A vistoria é facultativa e poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico ou representante legal do licitante, de que conhece plenamente as condições e peculiaridades do local e da contratação (art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021).

4.8.2. Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições do local para justificar a inexecução ou o pedido de acréscimo de preço.

DA SUBCONTRATAÇÃO, COOPERATIVA OU CONSÓRCIO

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto, bem como a admissão de cooperativas ou consórcios de empresas, conforme discriminado no ETP.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do ETP: execução única e pagamento somente após o recebimento definitivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA

5.1. A execução do objeto observará o seguinte cronograma:

Etapa	Data e horário	Responsável
Reunião prévia com as contratadas, o cerimonial e a fiscalização, para alinhamento do layout, do cardápio, dos horários e dos acessos ao local	Até o dia 19/11/2026.	Fiscalização e contratadas
Vistoria inicial do local, com registro fotográfico do estado do espaço	23/11/2026, antes do início da montagem	Fiscalização e contratadas
Montagem da estrutura (Lote 2)	A partir de 10h de 23/11/2026	Contratada do Lote 2
Montagem do mobiliário e da ornamentação (Lote 1)	Após a estrutura, com conclusão até as 14h de 24/11/2026	Contratada do Lote 1
Conclusão da montagem de todos os lotes, exceto buffet	Até as 14h de 24/11/2026	Contratadas dos Lotes 1 e 2
Testes de energia, som, iluminação e LED; recebimento provisório dos Lotes 1 e 2	Até as 18h de 24/11/2026	Contratada do Lote 2 e fiscalização

D4Sign 01a1597b-f9df-72de-b59b-4702577bbb98 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Etapa	Data e horário	Responsável
Montagem das estações do buffet e conferência pela fiscalização	Até as 18h30 de 24/11/2026	Contratada do Lote 3 e fiscalização
Realização do evento	24/11/2026, das 19h às 23h	Todas as contratadas
Desmontagem, retirada dos materiais e limpeza das áreas utilizadas; vistoria final do local	Início após as 23h de 24/11/2026 e conclusão até as 16h de 25/11/2026	Todas as contratadas e fiscalização

5.2. A montagem deverá respeitar a ordem estrutura (Lote 2), ornamentação (Lote 1) e buffet (Lote 3), e cada contratada deverá coordenar suas atividades com as demais, sob orientação da fiscalização.

5.3. A reunião prévia destina-se ao alinhamento operacional entre as contratadas e a fiscalização e não poderá alterar unilateralmente as condições essenciais contratadas.

5.4. Caso não seja possível cumprir qualquer etapa no horário assinalado, a contratada deverá comunicar imediatamente as razões à fiscalização. Dada a data fixa do evento, não haverá prorrogação de prazos que comprometa a realização da sessão, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.5. Cada contratada deverá manter preposto no local durante toda a montagem, o evento e a desmontagem, com poderes para resolver as ocorrências relativas à execução.

5.6. Cada contratada é responsável pela limpeza das áreas utilizadas em decorrência de suas atividades e pela retirada de todos os seus materiais, equipamentos e resíduos, entregando o espaço nas mesmas condições verificadas na vistoria inicial. A limpeza geral do espaço durante e após o evento ficará a cargo da equipe de limpeza fornecida pelo Poder Executivo.

5.7. A contratada responderá pelos danos causados ao espaço da Casa de Viseu, à Câmara ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

MATERIAIS E INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.8. O preço proposto deverá incluir todos os custos necessários à execução, tais como materiais, insumos, louças, descartáveis, combustível, transporte, carga e descarga, montagem, operação, desmontagem, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas,

D4Sign 01a1597b-f9df-72de-b59b-4702577bbb98 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

tributos, seguros e alimentação da equipe, não cabendo qualquer pagamento adicional.

GARANTIA DO SERVIÇO

5.9. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.10. São obrigações do contratante:

5.10.1.exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e a proposta;

5.10.2.disponibilizar o acesso ao local do evento nos dias e horários do cronograma e prestar as informações necessárias à execução;

5.10.3.realizar a reunião prévia e aprovar o layout e o cardápio;

5.10.4.notificar a contratada, por escrito, das falhas verificadas, fixando prazo para a sua correção;

5.10.5.receber o objeto e efetuar o pagamento nas condições deste Termo de Referência;

5.10.6.não praticar atos de ingerência na administração da contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.11. São obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência:

5.11.1.executar o objeto conforme as especificações, quantidades, prazos e horários previstos, com materiais e equipe próprios e em quantidade suficiente;

5.11.2.manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021);

D4Sign 01a1597b-f9df-72de-b59b-4702577bbb98 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

5.11.3.cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

5.11.4.responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, cuja inadimplência não transfere ao contratante a responsabilidade pelo seu pagamento (art. 121 da Lei nº 14.133/2021);

5.11.5.observar as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual necessários;

5.11.6.substituir imediatamente, às suas expensas, os materiais, equipamentos ou alimentos recusados pela fiscalização;

5.11.7.reparar os danos causados ao local, ao contratante ou a terceiros;

5.11.8.recolher, quando houver execução musical sob sua responsabilidade, os direitos autorais devidos;

5.11.9.não contratar, durante a vigência, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que atue na contratação ou na fiscalização (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Câmara e a contratada serão realizadas por escrito, admitido o uso de mensagens eletrônicas para esse fim. O contratante poderá convocar o preposto da contratada para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3. Após a assinatura do contrato, a Câmara poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

D4Sign 01a1597b-f9df-72de-b59b-4702577bbb98 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por agentes formalmente designados pela autoridade competente, observados o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º do Ato da Presidência nº 10/2023, inclusive quanto ao conhecimento do objeto e à segregação de funções. Conforme a Lei Municipal nº 1.629/2023, que redefine a estrutura administrativa e organizacional da Câmara Municipal de Guapimirim, a fiscalização técnica e administrativa dos contratos fica a cargo do servidor designado, por portaria, para o exercício da Função Gratificada de Fiscal de Contratos, ou de seu substituto.

6.5. Em razão de a montagem, o evento e a desmontagem ocorrerem fora do horário de funcionamento da Câmara (9h às 17h), o fiscal será auxiliado por equipe de apoio designada por portaria, antes da assinatura do contrato, com indicação dos servidores e dos turnos de cobertura de cada etapa do cronograma.

6.6. Compete à fiscalização, entre outras atribuições previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

6.6.1. acompanhar a execução e anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;

6.6.2. realizar as vistorias inicial e final do local, com registro fotográfico;

6.6.3. conferir, no recebimento provisório, os itens e as quantidades entregues de cada lote, mediante lista de verificação (checklist) elaborada com base nas tabelas das Condições Gerais da Contratação;

6.6.4. registrar, durante o evento, as quantidades efetivamente servidas e repostas no Lote 3, para fins de medição e de eventual glosa;

6.6.5. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhar o empenho, a liquidação e o pagamento;

6.6.6. comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência.

D4Sign 01a1597b-f9df-72de-b59b-4702577bbb98 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

GESTÃO E SANÇÕES

6.7. O fiscal elaborará, com suporte da equipe de apoio, ao final da execução, relatório circunstanciado sobre o cumprimento das obrigações por cada contratada, com as quantidades executadas, as glosas propostas e as ocorrências registradas, que instruirá o recebimento definitivo e o pagamento.

6.8. O fiscal comunicará à Presidência os fatos que possam ensejar a aplicação de sanções, para a instauração do processo de responsabilização, observados os arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 42 do Ato da Presidência nº 10/2023.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.9. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a contratada que: (a) der causa à inexecução parcial do contrato; (b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos; (c) der causa à inexecução total do contrato; (d) ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado; (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa; (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

6.10. Na fase de licitação, as infrações cometidas pelos licitantes previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, tais como deixar de entregar a documentação exigida, não manter a proposta, não celebrar o contrato ou fraudar a licitação, e as respectivas sanções serão as estabelecidas no edital.

6.11. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

6.11.1. advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial e não se justificar penalidade mais grave;

6.11.2. impedimento de licitar e contratar, nas infrações das alíneas “b”, “c” e “d”, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.11.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas infrações das alíneas “e” a “h”, bem como nas das alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem penalidade mais grave;

D4Sign 01a1597b-f9df-72de-b59b-4702577bbb98 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

6.11.4.multa:

6.11.4.1. moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do lote por hora de atraso injustificado no cumprimento das etapas do cronograma, até o limite de 10% (dez por cento);

6.11.4.2. de 10% (dez por cento) do valor do lote, por inexecução parcial, calculada sobre a parcela não executada ou executada em desacordo;

6.11.4.3. de 30% (trinta por cento) do valor do lote, por inexecução total, inclusive quando a não execução ou o atraso inviabilizar a utilização do serviço no evento;

6.12. As multas observarão o limite mínimo de 0,5% e máximo de 30% do valor do contrato (art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e não excluem a obrigação de reparação integral do dano. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 157). O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à contratada.

6.13. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos dela decorrentes (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal e/ou equipe de apoio, de forma sumária: (a) para os Lotes 1 e 2, na vistoria realizada até as 18h do dia do evento; e (b) para o Lote 3, na conferência das estações até as 18h30, verificando-se a conformidade com as especificações e quantidades deste Termo de Referência.

7.2. Os materiais, equipamentos ou alimentos em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos imediatamente, de modo a não comprometer o início do evento, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados da conclusão da desmontagem e do recebimento da nota fiscal, mediante termo detalhado, após a verificação da qualidade e da quantidade dos serviços efetivamente executados, com base no relatório da fiscalização.

D4Sign 01a1597b-f9df-72de-b59b-4702577bbb98 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

7.3.1. Serão glosados do pagamento os itens não entregues, entregues em quantidade inferior à contratada ou em desacordo com as especificações, apurados pela fiscalização.

7.3.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.5. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período.

7.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Para fins de liquidação, será verificado se a nota fiscal expressa os elementos necessários, tais como:

7.6.1. O prazo de validade;

7.6.2. a data de emissão;

7.6.3. os dados do contrato e do contratante;

7.6.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.6.5. o valor a pagar;

7.6.6. e o destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para o contratante.

7.8. A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos

D4Sign 01a1597b-f9df-72de-b59b-4702577bbb98 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

oficiais (Receita Federal/PGFN, FGTS, Justiça do Trabalho e Fazendas estadual e municipal).

7.9. Constatada situação de irregularidade, a contratada será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, prazo prorrogável uma vez por igual período. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas cabíveis, assegurada a ampla defesa, sem prejuízo do pagamento pelo serviço efetivamente executado.

PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

7.10. O pagamento será efetuado em parcela única por lote, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, conforme o ETP, por meio de ordem bancária para crédito em conta indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

7.11. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive a retenção do Imposto de Renda na fonte pela Câmara, como órgão do Município, nos termos da IN RFB nº 1.234/2012, conforme decidido pelo STF no Tema 1.130 (RE 1.293.453).

7.12.1.A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove essa condição por documento oficial.

7.13. Não haverá antecipação de pagamento, observada a regra do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Não será admitida a cessão de créditos decorrentes desta contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade **pregão, na forma eletrônica** (art. 6º, inciso XLI, art. 17, § 2º, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021 e art.

D4Sign 01a1597b-f9df-72de-b59b-4702577bbb98 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

4º do Ato da Presidência nº 10/2023), por se tratar de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. A adoção do pregão decorre da constatação, na fase preparatória, de que o valor estimado da contratação supera o limite de dispensa do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (R$ 65.492,11 para 2026, Decreto Federal nº 12.807/2025), conforme o despacho de fls. 116.

8.2. A sessão pública será realizada na plataforma eletrônica https://bnc.org.br/, indicada no edital, no modo de disputa aberto (art. 56 da Lei nº 14.133/2021), observadas as regras de participação, apresentação de propostas e lances, julgamento, negociação, habilitação e recursos estabelecidas no edital.

8.2.1. O aviso de licitação será divulgado no PNCP, no sítio eletrônico oficial da Câmara e no Boletim Informativo da Câmara Municipal de Guapimirim, com publicação de extrato do edital na forma do art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a divulgação do edital e a apresentação das propostas (art. 55, inciso II, alínea “a”).

8.2.2. As propostas serão cadastradas exclusivamente na plataforma eletrônica até a data e o horário de abertura da sessão pública. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, após o julgamento (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), na forma e no prazo do edital.

8.2.3. A sessão pública será conduzida pelo pregoeiro designados por ato da autoridade competente (art. 6º, § 6º, do Ato da Presidência nº 10/2023).

8.3. O **critério de julgamento** será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**. A aceitabilidade será aferida pelo pregoeiro em relação ao orçamento estimado sigiloso, não sendo aceitas propostas com valor global do lote superior ao estimado superiores aos de referência.

8.3.1. Se a proposta mais bem classificada estiver acima do valor estimado, o pregoeiro negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado e, sucessivamente, com os demais, na ordem de classificação, podendo revelar o valor estimado (art. 61 da Lei nº 14.133/2021 e art. 25 do Ato da Presidência nº 10/2023).

8.3.2. Encerrada a negociação sem que nenhuma proposta atinja valor igual ou inferior ao estimado, o lote será declarado fracassado.

D4Sign 01a1597b-f9df-72de-b59b-4702577bbb98 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

8.3.3. O orçamento estimado será tornado público imediatamente após o julgamento das propostas e após a verificação da habilitação da empresa provisoriamente vencedora, mediante divulgação no Boletim Informativo.

8.4. A proposta deverá conter a descrição dos itens ofertados, os preços totais por lote e o prazo de validade, que não será inferior a 90 (noventa) dias contados da data da sessão pública. O licitante vencedor apresentará a proposta readequada ao valor final.

8.5. Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, inclusive o direito de preferência no empate ficto (arts. 44 e 45) e o prazo para regularização fiscal e trabalhista (art. 43, § 1º).

8.6. Os lotes cujo valor estimado não ultrapasse R$ 80.000,00 serão destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI (art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006), ressalvadas as hipóteses do art. 49.

FORMA DE FORNECIMENTO

8.7. A execução do objeto será integral, em etapa única, conforme o cronograma deste Termo de Referência.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.8. Na fase de habilitação, e previamente à contratação, a Administração verificará a inexistência de sanção que impeça a participação ou a contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, que reúne o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o cadastro de inidôneos do TCU e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA/CNJ).

8.8.1. A consulta será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

8.8.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a eventual inabilitação.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo os legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os

D4Sign 01a1597b-f9df-72de-b59b-4702577bbb98 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar, na forma e no prazo do edital, os seguintes documentos (dentro da validade), conforme sua natureza jurídica:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.10.1.**Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.10.2.**empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10.3.**Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial;

8.10.4.**sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU):** ato constitutivo, estatuto ou contrato social inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.5.**sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.6.**filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10.7.os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

D4Sign 01a1597b-f9df-72de-b59b-4702577bbb98 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.10.8.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10.9.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.10.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.10.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.10.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.10.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.10.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

D4Sign 01a1597b-f9df-72de-b59b-4702577bbb98 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

DECLARAÇÕES

8.11. O licitante deverá apresentar, na plataforma eletrônica ou na forma do edital, a declaração unificada constante do Anexo I, que abrange:

8.11.1.o atendimento aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);

8.11.2.a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.11.3.a não incidência nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou de parentesco até o terceiro grau, com dirigente da Câmara ou com agente público que atue na contratação ou na fiscalização;

8.11.4.o cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (trabalho de menores);

8.11.5.o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

8.11.6.o pleno conhecimento e aceitação das condições da contratação e das condições locais de execução;

8.11.7.que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

8.11.8.o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, quando for o caso.

D4Sign 01a1597b-f9df-72de-b59b-4702577bbb98 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.12. Para todos os lotes: declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação (Anexo II deste Termo de Referência).

8.13. Para o Lote 2, as exigências técnicas de responsabilidade profissional (ART ou TRT) serão cumpridas como obrigação de execução, na forma da seção Requisitos da Contratação, e não como requisito de habilitação.

8.14. Para o Lote 3, será exigida a apresentação de licença ou alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente, por se tratar de requisito previsto em lei especial para o exercício da atividade (art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

8.16. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.16.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

D4Sign 01a1597b-f9df-72de-b59b-4702577bbb98 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

8.17. O licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos neste Termo de Referência, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.18. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.19. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.20. O microempreendedor individual fica dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, por se enquadrar como pequeno empresário (art. 1.179, § 2º, do Código Civil e art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006).

8.21. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), poderá comprovar, alternativamente, patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado do lote a que concorre (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, conforme permitido pelo art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. O orçamento estimado foi apurado na pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 13 e 14 do Ato da Presidência nº 10/2023, com a adoção da média dos preços obtidos, e consta do PA 290/2026, às fls.34/108, contendo os valores totais por lote, as fontes consultadas, a metodologia, a análise crítica e a memória de cálculo.

9.3. O sigilo da estimativa justifica-se pelos seguintes motivos:

9.3.1. mitigação do risco de conluio e de alinhamento de preços: o desconhecimento do valor máximo aceitável dificulta acordos entre os fornecedores e a apresentação de propostas artificialmente ajustadas ao teto, em atenção aos arts. 5º, 11, incisos I e II, e 169 da Lei nº 14.133/2021;

D4Sign 01a1597b-f9df-72de-b59b-4702577bbb98 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

9.3.2. características do mercado: o objeto é contratado anualmente pela Câmara, o que favorece a ancoragem das propostas no valor de referência quando este é divulgado;

9.3.3. fortalecimento da negociação: o sigilo preserva a margem de negociação do pregoeiro, inclusive para a contraproposta prevista no art. 25 do Ato da Presidência nº 10/2023 e no art. 61 da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa.

9.4. O sigilo não prevalece para os órgãos de controle interno e externo, que terão acesso ao orçamento a qualquer tempo (art. 24, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Não se aplica matriz de alocação de riscos, por não se tratar das hipóteses do art. 22, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Guapimirim para o exercício de 2026, conforme a declaração de disponibilidade orçamentária de fls. 11, na dotação:

19.01.02.003390.39.00-04.122.0002-2.021

10.2. A formalização dos contratos dependerá da demonstração de disponibilidade de créditos orçamentários suficientes para cobrir os valores adjudicados (art. 150 da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Ato da Presidência nº 10/2023).

Guapimirim, 20 de outubro de 2026.

_____

CHEFE DO NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS CF. FL. 08 DA DFD

D4Sign 01a1597b-f9df-72de-b59b-4702577bbb98 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

TR PREGÃO ELETRÔNICO 01 2026 - ATUALIZADO - 20 10 pdf

Código do documento 01a1597b-f9df-72de-b59b-4702577bbb98

Assinaturas

Dèbora Costa Navarro Fernandes
deboracostanavarro@gmail.com
Assinou

Debora Costa Navarro Fernandes

Eventos do documento

20 Oct 2026, 10:24:26
Documento 01a1597b-f9df-72de-b59b-4702577bbb98 **criado** por DÈBORA COSTA NAVARRO FERNANDES (01a155e4-8afc-7818-ba74-3c04a2891611). Email:deboracostanavarro@gmail.com. - DATE_ATOM: 2026-10-20T10:24:26-03:00

20 Oct 2026, 10:25:57
Assinaturas **iniciadas** por DÈBORA COSTA NAVARRO FERNANDES (01a155e4-8afc-7818-ba74-3c04a2891611). Email: deboracostanavarro@gmail.com. - DATE_ATOM: 2026-10-20T10:25:57-03:00

20 Oct 2026, 10:26:23
DÈBORA COSTA NAVARRO FERNANDES **Assinou** (01a155e4-8afc-7818-ba74-3c04a2891611) - Email: deboracostanavarro@gmail.com - IP: 189.92.0.94 (189-92-0-94.3g.claro.net.br porta: 37464) - Documento de identificação informado: 088.591.577-14 - DATE_ATOM: 2026-10-20T10:26:23-03:00

Hash do documento original
(SHA256):3a93f5f768c1acfc5ade5580aee3a86402039d386a66d0a852dcc87ab292866f
(SHA512):8f91802e1f11c7a1263951ba614a343e02adb655e00c6b220c6481fb4068c0009d02fd91322f0c6417ebfee26cdccb451fd875b5d249065bc295eee985bd0d8a

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.